



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta

Processo n. 4101.13249/2014
Interessado: HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HEPR
Assunto: REFORMA DO HEPR

DESPACHO PGE/PAI/CD nº 1339/2015

Conheço e acolho o entendimento constante no Despacho COJUR/UNCISAL N°295/2015, constante nas folhas 768/771 dos autos.

Submeto o entendimento ao eminente Subprocurador Geral do Estado.

PGE, 28/09/2015.


RICARDO BARROS MÉRO
Procurador de Estado



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL

PGE
Fls. 775

PROCESSO: 4101.13249/2014

INTERESSADO (A): HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO – HEPR.

ASSUNTO: REFORMA DO HEPR.

DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 3040/2015

Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PAI-CD nº 1339/2015, emanado da Coordenação de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho COJUR/UNCISAL nº 295/2015, conclusivo pela improcedência do recurso interposto pela empresa M3 Engenharia LTDA, contudo opinou pela manutenção do resultado do julgamento da fase de habilitação da TP nº 01/2015, com as razões exaradas no referido despacho.

À UNCISAL.

PGE/AL, em 06 de outubro de 2015.

JOSÉ CLÁUDIO ATAÍDE ACIOLI
SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO

MEAL